# CÂMARAMUNICIPAL

1292/a/s



## DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 002/96

PROJETO N.º 002/96

de Lei

**INTERESSADO** 

Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO	" Dispõe sobre reclassificação dos
	cargos que menciona."
	•
	We 1297/96



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 02/96

Itapevi, 29 de janeiro de 1996.

**Senhor Presidente** 

Sirvo-me da presente para encaminhar, através de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata de reclassificar dois cargos, de provimento efetivo, constantes do Quadro de Provimento Efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi.

Preconiza o Projeto de Lei, a reclassificação do cargo de Técnico de Contabilidade, que passará da Referência XIII, para a Referência XVIII, e, o cargo de Coordenador Técnico de Orçamento, que passará da Referência XVII para a Referência XXI.

A medida se faz necessária pelo fato da enorme carga de responsabilidade que pesa sobre os ocupantes desses cargos, haja vista que o Técnico de Contabilidade tem o dever de manter todo o serviço contábil da Prefeitura em ordem, sob pena de, não o fazendo, causar sérios transtornos ao bom andamento dos serviços, além de correr o risco de ter as contas municipais rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A mesma importância se deve ao responsável pela Coordenadoria Técnica de Orçamento. É seu dever equacionar, de antemão, a previsão de toda receita municipal de um exercício e dispor sua aplicação nas várias Secretarias, de acordo com a política adotada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo certo que qualquer vacilo por parte do Coordenador pode colocar em risco todo um plano de aplicação das rendas municipais de todo um exercício financeiro.

Por esses motivos, entendo que a presente propositura receberá o beneplácito dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Por ser matéria de grande interesse do Município, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Itapevi, 29 de/janeiro de 1996

•

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JADIR FRANCISCO DE SOUZA
MD.Presidente da Câmara Municipal de
ITAPEVI - SP

RECEBEMOS

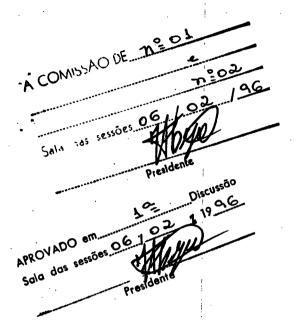


### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

#### **PROJETO DE LEI DE 1996**

Dispõe sobre reclassificação dos cargos que menciona



JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reclassificados, a partir de 1º de fevereiro de 1996, os seguintes cargos, de provimento efetivo, do Pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com a situação nova, alterando-se as respectivas Referências, constantes do Quadro de Provimento Efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi:

Quantidade Denominação do Cargo Referência Anterior Nova Referência

01 Técnico de Contabilidade XIII XVIII

01 Coord. Téc. Orçamento XVII XXI

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

APROVADO em 06 1996
Sala das sessões 06 1996

Itapevi, 29 de janeiro de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSNES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI  $N_{\rm D}$  002/96

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei supra, originário do Executivo, reclassifica cargos constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura, quais sejam, Técnico de Contabilidade e Coord. Tec. Orçamento, em niveis maiores para efeito de vencimentos.

Quanto ao aspecto legal, nada há

Quanto ao mérito, a propositura visa melhorar níveis de vencimentos de servidores que, real mente, merecem pelo trabalho que desempenham a prefeitura.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto.

E o parecer.

Sala das Comissões, 06 de feverei

ro de 1.996.

que se objetar.

COMISSAO D

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOAO FERRETRA DO MONTE

NORMA LUCIA RIBEÍRO DE SOUZA

ANTHNIN DE SALVID ERRIDS

I malita la mine

com/ssao 04

AERIE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

VITAL PONCENO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSNES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI No 002/96

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei supra, originário do Executivo, reclassifica cargos constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura, quais sejam, Técnico de Contabilidade e Coord. Tec. Orçamento, em niveis maiores para efeito de vencimentos.

Quanto ao aspecto legal, nada há

que se objetar.

Quanto ao mérito, a propositura
visa melhorar níveis de vencimentos de servidores que, real
mente, merecem pelo trabalho que desempenham 

na Prefeitura.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto.

E o parecer.

Sala das Comissões, 06 de feverei

ro de 1.994.

COMISSAO

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOAO FERREIMA DO MONTE

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

BENEDITO VALLEBRETRALIZA

COMISSED O

ABARTE CASAGRANI

MARIA RUTH BANHOLZER

HERMOGENET JOSE SANT'ANNA

VITAL BONGLAND DOS BEIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO AUTÓGRAFO Nº 002/96

#### (Projeto de Lei nº 002/96 - DO EXECUTIVO)

A Câmara Municipal de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Dispõe sobre reclassificação dos cargos que menciona".

Artigo 1º - Ficam reclassificados, a partir de 1º de fevereiro de 1996, os seguintes cargos, de provimento efetivo, do Pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com a situação nova, alterando-se as respectivas Referencias, constantes do Quadro de Provimento Efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi:

Ouantidade de Cargos 01	<u>Denominação</u> <u>de Cargo</u> Técnico de Contabilidade	Referencia Anterior XIII	<u>Nova</u> <u>Referencia</u> XVIII
01	Coord. Tec. Orçamento	XVII	XXI

Artigo 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

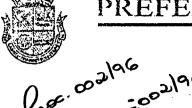
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 09 de fevereiro de 1996

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

Presidente

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA 2º Secretário em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Prox. Di n=002/96

LEI Nº 1.297, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1996

(Dispõe sobre reclassificação dos cargos que menciona)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reclassificados, a partir de 1º de fevereiro de 1996, os secuintes cargos, de provimento efetivo, do Pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com a situação nova, alterando-se as respectivas Referências, constantes do Quadro de Provimento Efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi:

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
01	Técnico de Contabilidade	XVII	XVIII
01	Coord. Téc. Orçamento		XXI

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lel correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Itapevi, 13 de fevereiro de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Publicada, por afixação, no lugar de confumo e registrada em livro proprio, na Prefeliura do Município de Itapevi, am 13 de feverario de 1996.

> MARIANA VICENTE RODRIGUES PANGEL Secretária de Apoio Administrativo